



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 135 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE AGUADA NOVA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel localizado em perímetro urbano no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, não explorado economicamente, objetivando a conservação de serviços públicos, qual seja, ampliação do ensino integral no distrito de aguada nova;

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel localizado em perímetro urbano no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, objetivando a conservação de serviços públicos, qual seja, ampliação do ensino integral no distrito de aguada nova, perfazendo uma área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), 60,00m de frente, 60,00 m de fundo , 60,00 m de lado esquerdo e 60,00m de lado direito, possuindo 805,25 m² de área construída (oitocentos metros quadrados) averbada, 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados) de área construída sem averbação, totalizando 901,25 m² de área construída



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

(novecentos e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), construção de blocos, coberto de telhas cerâmicas, piso de cimento, limitando-se ao norte: Antônio Jose de Matos; ao sul: via Pública (praça dos Estudantes); leste: Osvaldo Nunes Oliveira; oeste: Enoque Rodrigues Pires. Cujas coordenadas estão apontadas a seguir: 11°27'16,478"S 41°48'33,556"W; 11°27'16,465"S 41°48'33,564"W; 11°27'16,42"S 41°48'33,052"W. Matrícula 0403 – Registro 7/0403 – Registro Geral Liv. nº: 2-E Fls.: 03.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade da COOPERATIVA ESCOLAR E ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 02.022.785/0001-29.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, localizado em perímetro urbano no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, objetivando a conservação de serviços públicos, qual seja, ampliação do ensino integral no distrito de aguada nova, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO